



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do extrato de convênio nº 176/2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Seyber



Faint, illegible text, possibly a title or header.

Faint, illegible text, possibly a date or reference.

Main body of faint, illegible text, likely the content of the document.

Faint, illegible text at the bottom center, possibly a signature or footer.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
1501.061811251.1276	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANCA E POLICIA TECNICA	3390.3900	12	1.346.000,00	
		4490.5200	12	1.654.000,00	
				3.000.000,00	
TOTAL					3.000.000,00

[Handwritten signature]